



24 de Agosto de 2020

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2020 - Edição nº 290 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

SECRETARIA

1

2

3

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**ADMINISTRAÇÃO**

= DECRETO N.º 94 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 =
“Dispõe sobre a parametrização do Valor Venal da Terra Nua para fins da Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) do exercício de 2020, nos termos dispostos pela Instrução Normativa (IN-RFB) n.º 1877/2019 da Receita Federal; e dá providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil – IN-RFB – de n.ºs 1562, de 29 de abril de 2015; 1640, de 11 de maio de 2016; e, 1877, de 14 de março de 2019; que dispõem sobre a parametrização do valor venal da terra nua rural para fins da declaração anual do Imposto Territorial Rural;

Considerando que os proprietários rurais têm que apresentar a Declaração Anual para a apuração do Imposto Territorial Rural – DITR; a qual é consubstanciada no valor médio de mercado para o hectare da terra nua apurado no município, por tipos de aptidão dos padrões de terra na forma estabelecida pela IN-RFB n.º 1877/2019;

Considerando que as variações do mercado imobiliário, em decorrência da crise econômica e social nacional, com reflexos diretos na economia regional; pela mediana apurada pelo IEA - Instituto de Economia Agrícola do Governo do Estado de São Paulo, no triênio 2017/2019, apresenta oscilações leves, não havendo alteração substancial em relação ao preço praticado no exercício de 2019; pelo que se justifica a fixação do Valor Venal da Terra Nua Rural para o fim da DITR do exercício de 2020, mediante a atualização monetária dos valores estabelecidos em 2019; ao qual se se funda o valor básico para a parametrização do valor da terra nua, segundo as aptidões dos padrões de terra, para a DITR 2020, nos termos dispostos pela IN-RFB n.º 1877/2019;

Considerando que o município de Auriflama, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 22 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal; adotou como indexador

oficial de inflação, o Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV; o qual apresentou no exercício de 2019, uma variação de 7.317910 pontos percentuais;

Considerando o inteiro teor dos fatos e dados apurados nos autos do expediente administrativo n.º 001.990/2020;

DECRETA:

= DECRETO N.º 94/2020 – Fls. 02 x 03
=

Art. 1º O Valor Venal da Terra Nua por hectare no município de Auriflama, parametrizado por tipo das aptidões dos padrões de terra segundo disposições da Instrução Normativa n.º 1562, de 29 de abril de 2015; n.º 1640, de 11 de maio de 2016; e, n.º 1877, de 14 de março de 2019, consoante dados cooptados do Sítio do IEA/SP pela mediana dos valores de mercado praticado no exercício de 2019 na região administrativa à qual Auriflama está integrada; os quais, atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV apurado no exercício de 2018; e a serem considerados para efeito da declaração do ITR no exercício de 2020, são os seguintes:

Ano	Lavoura	aptidão	boa	
	Lavoura	aptidão	regular	
	Lavoura	aptidão	restrita	
	Pastagem		Plantada	
	Silvicultura	ou	pastagem	natural
	Preservação	da	fauna e flora	
2020	-----	-----	10.732,00	-----
-	-----	-		.
.-	-	-		.

§ 1º Para fins da DITR, nos termos da IN-RFB n.º 1877/2019, prepondera o padrão de terra único, do tipo pastagem plantada.

§ 2º A metodologia aplicada na definição dos dados do levantamento contante do Quadro do caput deste artigo, são aquelas empregadas pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo (IEA/SP), pela mediana de preços praticados na região do EDR – General Salgado, ao qual se integra o município de Auriflama; e empregados no exercício de 2019, devidamente atualizado monetariamente pelo índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

§ 3 Os dados foram coletados pelo IEA/SP no mês de



conforme índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto será publicado por afixação no Quadro de Editais do átrio da Prefeitura Municipal de Auriflama, e por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Auriflama, no endereço eletrônico "www.auriflama.sp.gov.br".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 17 de agosto de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

= DECRETO N.º 94/2020 – Fls. 03 x 03
=

VANESSA A. DA SILVA LIMA
Diretora
ALAIN PATRICK A. DIAS
MARCOS DEPT. de Administração
Assessor Jurídico

FERNANDO C. RINCON ALVES
FABIANO JOSÉ
MERLIN Diretor do Dept.º. Finanças
Gestor de Serviços Contábeis

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura; e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Auriflama, na página "www.auriflama.sp.gov.br".

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA
Resp. pela Seção de Expediente e Divulgação



SECRETARIA DA CÂMARA

=RESOLUÇÃO N.º 03 DE 18 DE AGOSTO DE 2020=
Fixa os Subsídios Mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Auriflama para o quadriênio 2021-2024, e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara APROVOU e ela, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2021, os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Auriflama, os quais serão pagos, em parcela única, da moeda corrente, nos seguintes valores:

I R\$ 6.198,20 (seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) para Vereadores;

II R\$ 7.520,67 (sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) para o Vereador quando no exercício do cargo de Presidente da Câmara;

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Resolução são irredutíveis, ressalvado o disposto no Artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, ficando assegurado a sua revisão geral anual, sempre na mesma data, sem distinção de índices, nos termos do inciso X do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo único. Ocorrendo o excedimento do limite estabelecido pelo Artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, os subsídios serão reduzidos de forma igualitária, até se ajustarem as determinações da norma constitucional.

Art. 3º - Ressalvado o disposto no caput do Art. 2º desta Resolução, fica vedado qualquer acréscimo, nos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de qualquer outro valor remuneratório, como verba de representação, abono, diárias, gratificação, adicional ou espécies assemelhadas.



Parágrafo único. Não se enquadram nas vedações de que trata este artigo, o ressarcimento de despesas realizadas pelo Vereador quando, devidamente autorizado, atuar na representação oficial do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos de demais agentes políticos, serão publicados anualmente, na forma da lei.

Art. 5º - Serão consignadas no orçamento anual do Município, em cada exercício, as dotações destinadas aos subsídios aprovados por esta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auriflama, 18 de agosto de 2020.

CELSO LOPES DE MORAIS
VAGNER OLIVEIRA DE ANGELIS

Vice-Presidente

RENATO MARINHO DOS SANTOS
FABIO ALEXANDRE G. DE SOUZA
Secretário

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

CONVITE N.º 01/2020
PROCESSO CM N.º 0116/2020
ABERTURA EM 02/09/2020

COMUNICADO DE ABERTURA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Auriflama-SP, por seu Presidente, abaixo-assinado, torna público aos interessados que se acha aberto junto à Câmara Municipal, Licitação na modalidade Convite, com a finalidade:

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas administrativas, financeira, orçamentária e contábil, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

O encerramento para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á às 15h do dia 02 de setembro de 2020, e a abertura no mesmo dia às 15:30h.

O Edital completo e demais informações serão fornecidos aos interessados na Câmara Municipal de Auriflama, localizada na Rua João Pacheco de Lima, n.º 56-31, Centro em Auriflama/SP, no horário normal de expediente.

A dotação orçamentária para o pagamento das despesas decorrentes do Convite n.º 01/2020, está consignada em:

01 PODER LEGISLATIVO

0101 Câmara Municipal

010100 Câmara Municipal

01.031.0002.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

011- 3.3.90.01.0001-0001 - Presidente
011- 3.3.90.01.0001-0002 - Outros Despesas dec. Contr. Terceirização

Auriflama, 24 de agosto de 2020.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação